

DELIBERAÇÕES EM REUNIÃO DE CÂMARA

ANDRÉ VALENTE MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:

FAZ PÚBLICO, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião ordinária realizada em 20 de julho de 2022, tomou as seguintes deliberações:

1. Deliberação n.º 2419/2022 – Proposta n.º 19/2022 – GAP – Aprovar as seguintes atualizações aos Protocolos de Colaboração entre a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Setúbal e a Câmara Municipal de Setúbal: atualização com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2022, do valor do protocolo referido na alínea a) do n.º 1, de 7.476,25 para 10.200 euros mensais; atualização, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2022, do valor do protocolo referido na alínea b) do n.º 1, de 20.011,05 para 27.300 euros mensais.
2. Deliberação n.º 2420/2022 – Proposta n.º 03/2022 – GADSEA – Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Setúbal a participação do Município de Setúbal na associação de direito privado sem fins lucrativos NANOMAT – Associação para os “Materiais Avançados” – Investigação e Desenvolvimento em Materiais Avançados e Aplicações na qualidade de associado fundador, bem como a aceitação dos respetivos Estatutos da NANOMAT e Organograma; Designar como representante do Município de Setúbal junto da NANOMAT – Associação para os “Materiais Avançados” – Investigação e Desenvolvimento em Materiais Avançados e Aplicações o(a) Chefe do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Emergência Ambiental; Aprovar a despesa no valor de 1000,00€ (mil euros) para o ano de 2022 correspondente à subscrição de uma Unidade de Participação do Fundo Associativo no valor de 500,00€ (quinhentos euros), acrescidos da quantia de 500,00€ (quinhentos euros) referentes à Quota Anual.
3. Deliberação n.º 2422/2022 – Proposta n.º 1748/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “D”, do prédio sito em Rua Cidade de Debreceen, n.º 2 – 1.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 207.359,84€.
4. Deliberação n.º 2423/2022 – Proposta n.º 1749/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “B”, do prédio sito em Rua Oliveira Martins, n.º 4 – R/C Dto., em Azeitão, pelo valor de 145.000€.
5. Deliberação n.º 2424/2022 – Proposta n.º 1750/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “G”, do prédio sito em Rua Michell Giacometti, n.º 10 – 4.º I, em Setúbal, pelo valor de 120.000€.
6. Deliberação n.º 2425/2022 – Proposta n.º 1751/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua da Cortiça, n.º 8, em Azeitão, pelo valor de 200.000€.
7. Deliberação n.º 2426/2022 – Proposta n.º 1752/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pelas letras “AO”, do prédio sito em Rua Camilo Castelo Branco, n.º 22 – 8.º D, em Setúbal, pelo valor de 103.000€.
8. Deliberação n.º 2427/2022 – Proposta n.º 1753/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “G”, do prédio sito em Rua Tenente Aviador Carlos António Alves, n.ºs 1, 3 e 5 – 2.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 189.000€.
9. Deliberação n.º 2428/2022 – Proposta n.º 1754/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “B”, do prédio sito em Rua José Afonso, n.º 8 – R/C Esq., em Azeitão, pelo valor de 90.000€.
10. Deliberação n.º 2429/2022 – Proposta n.º 1755/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “C”, do prédio sito em Rua Fernando Santos, n.º 84 – Bloco 1 – 1.º A, em Setúbal, pelo valor de 230.000€.
11. Deliberação n.º 2430/2022 – Proposta n.º 1756/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua Camilo Castelo Branco, n.º 71, em Setúbal, pelo valor de 315.000€.
12. Deliberação n.º 2431/2022 – Proposta n.º 1757/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “F”, do prédio sito em Praceta da Guarda do Pinheiro, n.º 1 – Garagem F, em Azeitão, pelo valor de 19.000€.
13. Deliberação n.º 2432/2022 – Proposta n.º 1758/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua Artur da Horta, n.º 19, em Azeitão, pelo valor de 500.000€.
14. Deliberação n.º 2433/2022 – Proposta n.º 1759/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “D”, do prédio sito em Largo dos Pescadores, n.º 3 – 1.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 105.000€.
15. Deliberação n.º 2434/2022 – Proposta n.º 1760/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pelas letras “AC”, do prédio sito em Avenida Afonso de Albuquerque, n.ºs 64, 64-A e 64-B – 4.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 207.500€.
16. Deliberação n.º 2435/2022 – Proposta n.º 1761/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pelas letras “AJ”, do prédio sito em Rua Celestino Alves, n.º 2 e 4, com traseiras para a Rua Doménico Maia, n.º 7 – 3.º D, em Setúbal, pelo valor de 32.301,36€.

17. Deliberação n.º 2436/2022 – Proposta n.º 1762/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua António dos Santos Oliveira, n.º 10, em Azeitão, pelo valor de 335.000€.
18. Deliberação n.º 2437/2022 – Proposta n.º 1763/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “A”, do prédio sito em Rua das Giestas, n.º 14 – R/C Dto., em Setúbal, pelo valor de 80.000€.
19. Deliberação n.º 2438/2022 – Proposta n.º 1764/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “J”, do prédio sito em Praceta Professora Virgínia Rau, n.º 7 – 2.º B, em Setúbal, pelo valor de 86.000€.
20. Deliberação n.º 2439/2022 – Proposta n.º 1765/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito Serralheira, Lote 31, em Setúbal, pelo valor de 431.000€.
21. Deliberação n.º 2440/2022 – Proposta n.º 1766/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pelas letras “FF”, do prédio sito em Avenida Bento de Jesus Caraça, n.º 71 – 7.º A, em Setúbal, pelo valor de 50.000€.
22. Deliberação n.º 2441/2022 – Proposta n.º 1767/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “L”, do prédio sito em Rua da Fonte Fresca, n.º 10 – 3.º A, em Setúbal, pelo valor de 78.000€.
23. Deliberação n.º 2442/2022 – Proposta n.º 1768/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua Elina Guimarães, Lote 57, em Azeitão, pelo valor de 555.000€.
24. Deliberação n.º 2443/2022 – Proposta n.º 1769/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “M”, do prédio sito em Urbanização Bairro Afonso Costa, Lote 82 – 5.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 186.000€.
25. Deliberação n.º 2444/2022 – Proposta n.º 1770/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “J”, do prédio sito em Avenida Belo Horizonte, Lote 4 – 3.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 95.850€.
26. Deliberação n.º 2445/2022 – Proposta n.º 1771/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “I”, do prédio sito em Avenida Belo Horizonte, Lote 4 – 3.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 140.000€.
27. Deliberação n.º 2446/2022 – Proposta n.º 1772/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “F”, do prédio sito em Avenida Belo Horizonte, Lote 4 – 1.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 132.500€.
28. Deliberação n.º 2447/2022 – Proposta n.º 1773/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Vale de Ana Gomes, Lote 13, em Setúbal, pelo valor de 331.000€.
29. Deliberação n.º 2448/2022 – Proposta n.º 1774/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “J”, do prédio sito em Rua Luís Gonzaga do Nascimento, n.º 7 – 3.º Frt., em Setúbal, pelo valor de 120.000€.
30. Deliberação n.º 2449/2022 – Proposta n.º 1775/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “C”, do prédio sito em Rua Estevão Liz Velho, n.º 3 – 2.º, em Setúbal, pelo valor de 73.000€.
31. Deliberação n.º 2450/2022 – Proposta n.º 1776/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “A”, do prédio sito em Rua Sociedade Filarmónica Perpétua Azeitonense, n.º 64 – R/C Esq., em Azeitão, pelo valor de 183.000€.
32. Deliberação n.º 2451/2022 – Proposta n.º 1777/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “N”, do prédio sito em Rua Aljubarrota, n.º 11 – 4.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 115.000€.
33. Deliberação n.º 2452/2022 – Proposta n.º 1778/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua Capitão Tenente Carvalho de Araújo, n.ºs 24 e 26, em Setúbal, pelo valor de 50.000€.
34. Deliberação n.º 2453/2022 – Proposta n.º 1779/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Avenida Jaime Cortesão, n.º 34, em Setúbal, pelo valor de 143.000€.
35. Deliberação n.º 2454/2022 – Proposta n.º 1780/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “C”, do prédio sito em Avenida Infante D. Henrique, n.º 6 – 1.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 77.000€.
36. Deliberação n.º 2455/2022 – Proposta n.º 1781/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “H”, do prédio sito em Avenida Belo Horizonte, Lote 4 – 2.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 136.000€.
37. Deliberação n.º 2456/2022 – Proposta n.º 1782/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “D”, do prédio sito em Rua Olímpio Moreira dos Santos, n.ºs 9 e 11 – 2.º, em Setúbal, pelo valor de 110.000€.
38. Deliberação n.º 2457/2022 – Proposta n.º 1783/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “Q”, do prédio sito em Rua Abel Salazar, n.º 2 – 3.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 139.900€.
39. Deliberação n.º 2458/2022 – Proposta n.º 1784/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “L”, do prédio sito em Rua Tenente Jean Raymond, n.º 1 – 2.º Frt., em Setúbal, pelo valor de 145.000€.
40. Deliberação n.º 2459/2022 – Proposta n.º 1785/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer

o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “M”, do prédio sito em Avenida Quinta da Amizade, n.º 35, tornejando para a Rua dos Marmeleiros, n.º 16 – 3.º A, em Setúbal, pelo valor de 287.500€.

41. Deliberação n.º 2460/2022 – Proposta n.º 1786/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “L”, do prédio sito em Avenida Belo Horizonte, Lote 4 – 4.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 140.000€.

42. Deliberação n.º 2461/2022 – Proposta n.º 1787/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “G”, do prédio sito em Avenida Belo Horizonte, Lote 4 – 2.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 130.000€.

43. Deliberação n.º 2462/2022 – Proposta n.º 1788/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “E”, do prédio sito em Avenida Belo Horizonte, Lote 4 – 1.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 87.500€.

44. Deliberação n.º 2463/2022 – Proposta n.º 1789/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pelas letras “CG”, do prédio sito em Rua António Gil de Carvalho, n.º 11 (Bloco J) – R/C Dto., em Setúbal, pelo valor de 271.000€.

45. Deliberação n.º 2464/2022 – Proposta n.º 1790/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pelas letras “AV”, do prédio sito em Praceta Professor Hernâni Cidade, n.º 2 – 4.º B, em Setúbal, pelo valor de 130.000€.

46. Deliberação n.º 2465/2022 – Proposta n.º 1791/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “D”, do prédio sito em Rua Oliveira Martins, n.º 23 – R/C Esq., em Setúbal, pelo valor de 110.000€.

47. Deliberação n.º 2466/2022 – Proposta n.º 1792/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “G”, do prédio sito em Avenida Pedro Álvares Cabral, n.º 9 – R/C Esq., em Setúbal, pelo valor de 172.500€.

48. Deliberação n.º 2467/2022 – Proposta n.º 1793/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “A”, do prédio sito em Rua dos Almocreves, n.ºs 8 e 10 – R/C, n.º 10, em Setúbal, pelo valor de 35.000€.

49. Deliberação n.º 2468/2022 – Proposta n.º 1794/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pelas letras “AN”, do prédio sito em Urbanização Torres do Sado, Lote 11 – 4.º G e Avenida Bento de Jesus Caraça, n.º 148 – Pote De Água, em Setúbal, pelo valor de 75.000€.

50. Deliberação n.º 2469/2022 – Proposta n.º 1795/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “A”, do prédio sito em Praceta da Meia Laranja (Quinta da Alegria à Estrada dos Ciprestes), n.º 1 – R/C Esq., em Setúbal, pelo valor de 152.500€.

51. Deliberação n.º 2470/2022 – Proposta n.º 1796/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “F”, do prédio sito em Praceta Manuel Envia, n.º 2 – 2.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 111.000€.

52. Deliberação n.º 2471/2022 – Proposta n.º 1797/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “D”, do prédio sito em Largo Francisco António Pinhão, n.º 3 – 1.º A, em Setúbal, pelo valor de 27.340€.

53. Deliberação n.º 2472/2022 – Proposta n.º 1798/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “R”, do prédio sito em Avenida Bento de Jesus Caraça, n.º 71 – 4.º A, em Setúbal, pelo valor de 75.000€.

54. Deliberação n.º 2473/2022 – Proposta n.º 1799/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “R”, do prédio sito em Rua Dr. Manuel Seabra Carqueijeiro, n.º 1 – 2.º B, em Setúbal, pelo valor de 166.000€.

55. Deliberação n.º 2474/2022 – Proposta n.º 1800/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua Afonso de Albuquerque, Lote 89, em Azeitão, pelo valor de 295.000€.

56. Deliberação n.º 2475/2022 – Proposta n.º 1801/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “N”, do prédio sito em Rua Ruben de Carvalho, n.º 1 e Rua José Carlos Ferreira, n.º 2 – 4.º A, em Setúbal, pelo valor de 320.000€.

57. Deliberação n.º 2476/2022 – Proposta n.º 1802/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “D”, do prédio sito em Rua Ruben de Carvalho, n.º 1 e Rua José Carlos Ferreira, n.º 2 – R/C D, em Setúbal, pelo valor de 193.000€.

58. Deliberação n.º 2477/2022 – Proposta n.º 1803/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “D”, do prédio sito em Rua Nossa Senhora do Cais, n.ºs 54, 56, 58 e 60 – R/C, em Setúbal, pelo valor de 196.000€.

59. Deliberação n.º 2478/2022 – Proposta n.º 1804/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pelas letras “AP”, do prédio sito em Avenida Bento de Jesus Caraça, n.º 75 – 7.º B, em Setúbal, pelo valor de 74.000€.

60. Deliberação n.º 2479/2022 – Proposta n.º 1805/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “I”, do prédio sito em Avenida Dr. António Rodrigues Manito, n.ºs 58 e 60 – 1.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 146.000€.

61. Deliberação n.º 2480/2022 – Proposta n.º 1806/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “B”, do prédio sito em Avenida Dr. António Rodrigues Manito, n.ºs 80 a 88 – 6.º B, em Setúbal, pelo valor de 100.000€.

62. Deliberação n.º 2481/2022 – Proposta n.º 1807/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “3N”, do prédio sito em Avenida São Francisco Xavier, Lotes 2, 3 e 4 – 3N, em Setúbal, pelo valor de 130.000€.

63. Deliberação n.º 2482/2022 – Proposta n.º 1808/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “E”, do prédio sito em Avenida República da Guiné-Bissau, n.º 17 – 2.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 173.000€.

64. Deliberação n.º 2483/2022 – Proposta n.º 1809/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito Rua Paulino de Oliveira, n.º 12, em Setúbal, pelo valor de 179.000€.

65. Deliberação n.º 2484/2022 – Proposta n.º 1810/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “H”, do prédio sito em Praceta Dr. Aníbal José, n.º 4 – 3.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 116.000€.

66. Deliberação n.º 2485/2022 – Proposta n.º 1811/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “o-B”, do prédio sito em Rua José Luciano de Carvalho, n.ºs 1 e 3 – R/C B, em Setúbal, pelo valor de 58.000€.

67. Deliberação n.º 2486/2022 – Proposta n.º 1812/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “B”, do prédio sito em Rua das Dálias, n.º 8 – R/C Dto., em Setúbal, pelo valor de 130.000€.

68. Deliberação n.º 2487/2022 – Proposta n.º 1813/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “G”, do prédio sito em Rua Cidade de Benguela, n.º 1 – 3.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 135.000€.

69. Deliberação n.º 2488/2022 – Proposta n.º 1814/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer

o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “N”, do prédio sito em Rua Principal das Praias do Sado, n.º 242 – Gar., n.º 6, em Setúbal, pelo valor de 15.000€.

70. Deliberação n.º 2489/2022 – Proposta n.º 1815/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “E”, do prédio sito em Rua Principal das Praias do Sado, n.º 242 – R/C Dto., em Setúbal, pelo valor de 152.500€.

71. Deliberação n.º 2490/2022 – Proposta n.º 1816/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “R1”, do prédio sito em Rua Nova de Lisboa, n.º 12 – 6.º D, em Setúbal, pelo valor de 155.000€.

72. Deliberação n.º 2491/2022 – Proposta n.º 1817/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “F”, do prédio sito em R. Dr. Aníbal Álvares da Silva, n.ºs 2 e 2A, tornejando para a Av. dos Combatentes da Grande Guerra, n.ºs 18 e 18A – 2.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 185.000€.

73. Deliberação n.º 2492/2022 – Proposta n.º 1818/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “A”, do prédio sito em Bairro da Reboreda – Praceta dos Cedros, n.º 10 – C/V Dta., em Setúbal, pelo valor de 135.000€.

74. Deliberação n.º 2493/2022 – Proposta n.º 1819/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “C”, do prédio sito em Rua da Alegria, n.ºs 3, 5 e 7 – R/C e 1.º Dto., em Azeitão, pelo valor de 367.000€.

75. Deliberação n.º 2494/2022 – Proposta n.º 1820/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “B”, do prédio sito em Rua Dr. António Agostinho Neto, n.º 11 – R/C Dto., em Setúbal, pelo valor de 136.000€.

76. Deliberação n.º 2495/2022 – Proposta n.º 1821/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “L”, do prédio sito em Estrada da Rasca, Quinta da Saboaria, n.º 2 – 3.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 300.000€.

77. Deliberação n.º 2496/2022 – Proposta n.º 1822/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pelas letras “CP”, do prédio sito em Avenida Luísa Todí, n.ºs 277, 279 e 281 – 9.º F, Rua Trabalhadores do Mar, n.º 65 – A e Largo José Afonso, n.ºs 1A e 1B, em Setúbal, pelo valor de 110.000€.

78. Deliberação n.º 2497/2022 – Proposta n.º 1823/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “G”, do prédio sito em Rua Dr. Henrique Constantino, n.º 60 – 3.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 185.000€.

79. Deliberação n.º 2498/2022 – Proposta n.º 1824/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “G”, do prédio sito em Avenida D. Pedro V, n.º 7 – 1.º E, em Setúbal, pelo valor de 155.000€.

80. Deliberação n.º 2499/2022 – Proposta n.º 1825/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “J”, do prédio sito em Rua Estevão Liz Velho, n.º 2 – 3.º Dto., em Setúbal, PELO VALOR DE 106.000€.

81. Deliberação n.º 2500/2022 – Proposta n.º 1826/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua dos Lusíadas, n.º 19, em Azeitão, PELO VALOR DE 326.000€.

82. Deliberação n.º 2501/2022 – Proposta n.º 1827/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “D”, do prédio sito em Rua do Rosmaninho, n.º 5 – 3.º, em Setúbal, pelo valor de 115.000€.

83. Deliberação n.º 2502/2022 – Proposta n.º 1828/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “D”, do prédio sito em Praceta João Soares, n.º 1 – 1.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 170.000€.

84. Deliberação n.º 2503/2022 – Proposta n.º 1829/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “G”, do prédio sito em Largo Cidade de Magdeburg, n.º 4 – 3.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 132.000€.

85. Deliberação n.º 2504/2022 – Proposta n.º 1830/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “K”, do prédio sito em Avenida Luísa Todí, n.ºs 291 a 297 – 2.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 255.000€.

86. Deliberação n.º 2505/2022 – Proposta n.º 1831/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “N”, do prédio sito em Rua Cidade da Beira, n.º 14 – 3.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 131.000€.

87. Deliberação n.º 2506/2022 – Proposta n.º 1832/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “F”, do prédio sito em Rua Frei António das Chagas, n.º 19 – 1.º E, em Setúbal, pelo valor de 175.000€.

88. Deliberação n.º 2507/2022 – Proposta n.º 1833/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “E”, do prédio sito em Rua Aliança Cooperativa Internacional, n.º 5 e Praceta da Amizade, n.º 2 – 2.º Esq., em Azeitão, pelo valor de 99.000€.

89. Deliberação n.º 2508/2022 – Proposta n.º 1834/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “G”, do prédio sito em Rua Gregório Lopes, n.º 19 – 3.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 115.000€.

90. Deliberação n.º 2509/2022 – Proposta n.º 1835/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “B”, do prédio sito em Escadinhas do Rio da Figueira, n.º 1 – 1.º, em Setúbal, pelo valor de 162.500€.

91. Deliberação n.º 2510/2022 – Proposta n.º 1836/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rasca – Tremocilha, Estrada do Pinheiro, em Setúbal, pelo valor de 170.000€.

92. Deliberação n.º 2511/2022 – Proposta n.º 1837/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua Diogo de Silves, Lote 247, em Azeitão, pelo valor de 415.000€.

93. Deliberação n.º 2512/2022 – Proposta n.º 1838/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “M”, do prédio sito em Rua da Alfazema, n.º 1 – 3.º Frt., em Setúbal, pelo valor de 105.000€.

94. Deliberação n.º 2513/2022 – Proposta n.º 1839/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “B”, do prédio sito em Rua Alfredo Lima, n.º 7 – C/V Esq., em Setúbal, pelo valor de 95.000€.

95. Deliberação n.º 2514/2022 – Proposta n.º 1840/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Escadinhas das Machadas, n.º 4, em Setúbal, pelo valor de 127.000€.

96. Deliberação n.º 2515/2022 – Proposta n.º 1841/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “I”, do prédio sito em Rua Zófimo Ramos Luz, n.º 1 – 2.º A, em Setúbal, pelo valor de 120.000€.

97. Deliberação n.º 2516/2022 – Proposta n.º 1842/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “H”, do prédio sito em Praceta Dom Paio Peres Correia, n.º 4 – 3.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 95.000€.

98. Deliberação n.º 2517/2022 – Proposta n.º 1843/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “H”, do prédio sito em Rua Jacob Azambuja, n.º 11 – 3.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 134.000€.

99. Deliberação n.º 2518/2022 – Proposta n.º 1844/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “B”, do prédio sito em Rua Luís Sardinha, n.ºs 2 e 4 – 1.º, 2.º Andares e Sótão, em Setúbal, pelo valor de 145.000€.

100. Deliberação n.º 2519/2022 – Proposta n.º 1845/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “H”, do prédio sito em Rua Dr. Luís Teixeira de Macedo e Castro, n.º 38 – 2.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 142.000€.

101. Deliberação n.º 2520/2022 – Proposta n.º 1846/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “G”, do prédio sito em Avenida Mestre Lima de Freitas, n.º 18 – 3.º Esq. A, em Setúbal, pelo valor de 220.000€.

102. Deliberação n.º 2521/2022 – Proposta n.º 1847/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua Batalha do Viso, n.º 208, em Setúbal, pelo valor de 117.500€.

103. Deliberação n.º 2522/2022 – Proposta n.º 1848/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua Brejos de Clérigos, Brejos de Capitão ou Telheiras, n.º 9, em Azeitão, pelo valor de 300.000€.

104. Deliberação n.º 2523/2022 – Proposta n.º 1849/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “G”, do prédio sito em Rua das Giestas, n.º 1 – 2.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 77.000€.

105. Deliberação n.º 2524/2022 – Proposta n.º 1850/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “L”, do prédio sito em Rua Olavo Bilac, n.º 12 – 4.º Frt., em Setúbal, pelo valor de 95.000€.

106. Deliberação n.º 2525/2022 – Proposta n.º 1851/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Brejos de Azeitão, Lotes 5 e 48, em Azeitão, pelo valor de 90.000€.

107. Deliberação n.º 2526/2022 – Proposta n.º 1852/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “A”, do prédio sito em Rua Dr. Luís Furtado, n.º 2 – R/C Esq., em Azeitão, pelo valor de 185.000€.

108. Deliberação n.º 2527/2022 – Proposta n.º 1853/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “D”, do prédio sito em Rua de Aljubarrota, n.º 3 – 1.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 127.000€.

109. Deliberação n.º 2528/2022 – Proposta n.º 1854/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “I”, do prédio sito em Avenida do Alentejo n.º 2 – 1.º Frt., em Setúbal.

110. Deliberação n.º 2529/2022 – Proposta n.º 1855/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “V”, do prédio sito em Rua de São Tomé e Príncipe, n.º 12 – 1.º Dto. Recuado, em Setúbal, pelo valor de 175.000€.

111. Deliberação n.º 2530/2022 – Proposta n.º 1856/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “N”, do prédio sito em Rua Principal Praias do Sado, n.º 242 – Gar. n.º 6, em Setúbal, pelo valor de 18.350€.

112. Deliberação n.º 2531/2022 – Proposta n.º 1857/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “E”, do prédio sito em Rua Principal Praias do Sado, n.º 242 – R/C Dto., em Setúbal, pelo valor de 149.150€.

113. Deliberação n.º 2532/2022 – Proposta n.º 1858/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “H”, do prédio sito em Rua da Fé, n.º 56 – R/C Dto., em Setúbal, pelo valor de 80.000€.

114. Deliberação n.º 2533/2022 – Proposta n.º 1859/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua 25 de Abril, n.º 13, em Azeitão, pelo valor de 170.000€.

115. Deliberação n.º 2534/2022 – Proposta n.º 1860/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “C”, do prédio sito em Rua Frei António das Chagas, n.º 14 – R/C Esq., em Setúbal, pelo valor de 145.000€.

116. Deliberação n.º 2535/2022 – Proposta n.º 1861/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “G”, do prédio sito em Praceta Jaime Horácio Pacheco Junqueiro, n.º 3 – 2.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 257.500€.

117. Deliberação n.º 2536/2022 – Proposta n.º 1862/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “I”, do prédio sito em Praceta Ilha da Madeira, n.ºs 4 e 5 – 3.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 267.000€.

118. Deliberação n.º 2537/2022 – Proposta n.º 1863/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pelas letras “BG”, do prédio sito em Rua Amílcar Cabral, n.º 16 – 9.º F, em Setúbal, pelo valor de 120.000€.

119. Deliberação n.º 2538/2022 – Proposta n.º 1864/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração do prédio sito em Ladeira das Fontainhas, n.º 44, em Setúbal, pelo valor de 500.000€.

120. Deliberação n.º 2539/2022 – Proposta n.º 1865/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “G”, do prédio sito em Parque Dr. Manuel Constantino Gois, n.º 7 – 3.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 105.000€.

121. Deliberação n.º 2540/2022 – Proposta n.º 1866/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “K”, do prédio sito em Praceta Monte Belo, n.º 2 – 4.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 149.000€.

122. Deliberação n.º 2541/2022 – Proposta n.º 1867/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua Padre Cruz, n.º 7, em Azeitão, pelo valor de 75.000€.

123. Deliberação n.º 2542/2022 – Proposta n.º 1868/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “C”, do prédio sito em Avenida Bento de Jesus Caraça, n.º 69 – 1.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 88.000€.

124. Deliberação n.º 2543/2022 – Proposta n.º 1869/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “D”, do prédio sito em Rua do Rosmaninho, n.º 5 – 3.º, em Setúbal, pelo valor de 113.000€.

125. Deliberação n.º 2544/2022 – Proposta n.º 1870/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “G”, do prédio sito em Praceta da Lanchôa, n.º 1 – 3.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 117.000€.

126. Deliberação n.º 2545/2022 – Proposta n.º 1871/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Praça de Portugal, Lote 40, em Setúbal, pelo valor de 450.000€.

127. Deliberação n.º 2546/2022 – Proposta n.º 1872/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Praça de Portugal, Lote 39, em Setúbal, pelo valor de 450.000€.

128. Deliberação n.º 2547/2022 – Proposta n.º 1873/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Praça de Portugal, Lote 38, em Setúbal, pelo valor de 450.000€.

129. Deliberação n.º 2548/2022 – Proposta n.º 1874/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “A”, do prédio sito em Brejos de Clérigos, Rua Escola de Brejos de Clérigo – R/C e 1.º Andar, em Azeitão, pelo valor de 365.000€.

130. Deliberação n.º 2549/2022 – Proposta n.º 1875/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer

o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “A”, do prédio sito em Rua de Aljubarrota, n.º 13 – R/C Esq., em Setúbal, pelo valor de 131.500€.

131. Deliberação n.º 2550/2022 – Proposta n.º 1876/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “A”, do prédio sito em Travessa de Alvalade, n.º 1, Moradia Dta., em Setúbal, pelo valor de 173.000€.

132. Deliberação n.º 2551/2022 – Proposta n.º 1877/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “B2”, do prédio sito em Avenida de Angola, n.º 29 – 8.º B, em Setúbal, pelo valor de 104.000€.

133. Deliberação n.º 2552/2022 – Proposta n.º 1878/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “J”, do prédio sito em Praceta São Gabriel, n.º 2 – 2.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 165.000€.

134. Deliberação n.º 2553/2022 – Proposta n.º 1879/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “C”, do prédio sito em Rua Ruben de Carvalho, n.º 1 – RC C, em Setúbal, pelo valor de 202.000€.

135. Deliberação n.º 2554/2022 – Proposta n.º 1880/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “J”, do prédio sito em Rua Rúben de Carvalho, n.º 1 – 2.º C, em Setúbal, pelo valor de 300.000€.

136. Deliberação n.º 2555/2022 – Proposta n.º 1881/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua Bartolomeu Dias e Rua Efigénia, n.º 12, em Azeitão, pelo valor de 435.000€.

137. Deliberação n.º 2556/2022 – Proposta n.º 1882/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “O”, do prédio sito em Avenida D. Manuel I, n.º 45 – 4.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 195.000€.

138. Deliberação n.º 2557/2022 – Proposta n.º 1883/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “J”, do prédio sito em Rua António Carvalho Serra, n.º 11 – 2.º, em Setúbal, pelo valor de 139.000€.

139. Deliberação n.º 2558/2022 – Proposta n.º 1884/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “M”, do prédio sito em Avenida Nuno Álvares, n.º 9 – 3.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 130.000€.

140. Deliberação n.º 2559/2022 – Proposta n.º 1885/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “P”, do prédio sito em Largo José Joaquim Cabecinha, n.ºs 17 e 18 – R/C, em Setúbal, pelo valor de 38.000€.

141. Deliberação n.º 2560/2022 – Proposta n.º 1886/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “A”, do prédio sito em Rua Central da Azeda, n.º 92 – R/C Dto., em Setúbal, pelo valor de 95.100€.

142. Deliberação n.º 2561/2022 – Proposta n.º 1887/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “6A”, do prédio sito em Largo Celestino Rosado Pinto, n.º 8 – 6.º A, em Setúbal, pelo valor de 28.000€.

143. Deliberação n.º 2562/2022 – Proposta n.º 1888/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “R”, do prédio sito em Avenida Pedro Álvares Cabral, n.º 9 – 5.º REC., em Setúbal, pelo valor de 85.000€.

144. Deliberação n.º 2563/2022 – Proposta n.º 1889/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pelas letras “AU”, do prédio sito em Avenida Independência das Colónias, n.º 30 – 8.º B, em Setúbal, pelo valor de 150.000€.

145. Deliberação n.º 2564/2022 – Proposta n.º 1890/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “A”, do prédio sito em Rua José Maria Rosa Albino e Beco Agostinho Neto, Lote 3 – C/V Dta., em Setúbal, pelo valor de 125.000€.

146. Deliberação n.º 2565/2022 – Proposta n.º 1891/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Alto do Faralhão, Estrada da Mourisca, n.º 14, em Setúbal, pelo valor de 120.000€.

147. Deliberação n.º 2566/2022 – Proposta n.º 1892/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “E”, do prédio sito em Praceta da Meia Laranja, n.º 6 – 2.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 130.000€.

148. Deliberação n.º 2567/2022 – Proposta n.º 1893/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma designada pela letra “N”, do prédio sito em Rua Camilo Castelo Branco, n.º 130 – 5.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 115.000€.

149. Deliberação n.º 2568/2022 – Proposta n.º 1894/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Deferir o pedido de prorrogação de prazo, pelo período de 18 meses, para construção de uma moradia unifamiliar no lote n.º 185, sito no loteamento municipal do Bairro do Casal das Figueiras.

150. Deliberação n.º 2569/2022 – Proposta n.º 1895/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Aprovar o comodato do Edifício Multiusos Municipal sito em Av. Belo Horizonte, em Setúbal, à Templo de Setúbal - Igreja Evangélica Filadélfia. Aprovar a minuta do respetivo contrato.

151. Deliberação n.º 2570/2022 – Proposta n.º 1898/2022 – DAF/DICOMP/SECOMP Autorizar a adjudicação do fornecimento de refeições escolares para alunos do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário da rede pública do concelho, para o ano letivo 2022/2023 e 2023/2024 à GERTAL – COMPANHIA DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A., pelo valor total de 947.884€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sob determinadas condições. Delegar no Presidente da Câmara as competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios ainda necessários ao prosseguimento e conclusão do contrato.

152. Deliberação n.º 2571/2022 – Proposta n.º 1899/2022 – DAF/DICONT – Aprovar a 4.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, 4.ª ao Plano de Atividades e 4.ª ao Plano Plurianual de Investimentos.

153. Deliberação n.º 2572/2022 – Proposta n.º 26/2022 – DOM – CP 10/2022/DOM – Aprovar a abertura de concurso público para execução da empreitada “EN 10-4 entre km 15 + 255 e o km 21 + 072 – Beneficiação”, sob determinadas condições. Aprovar o programa do procedimento, caderno de encargos e projeto. Fixar o preço base em 3.298.396,50€.

154. Deliberação n.º 2573/2022 – Proposta n.º 27/2022 – DOM – CP11/2022/DOM – Aprovar a abertura de concurso público por lotes para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro das Manteigadas – Intervenção em espaços comuns, cozinhas e instalações sanitárias”, sob determinadas condições. Aprovar o programa do procedimento, caderno de encargos e projeto. Fixar o preço base em 4.814.527,62€.

155. Deliberação n.º 2574/2022 – Proposta n.º 28/2022 – DOM – Aprovar a revisão de preços definitiva referente à empreitada “Requalificação do Parque Escolar – 3.ª fase”. Aprovar a libertação de 30% do valor da garantia prestada. Delegação no Presidente da Câmara, com a possibilidade de subdelegação, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios ainda necessários ao prosseguimento e conclusão do contrato.

156. Deliberação n.º 2575/2022 – Proposta n.º 73/2022 – DCDJ/DICUL – Aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 600€, à Sociedade Filarmónica Providência, no âmbito da Festa de Nossa Senhora da Saúde – 2022.

157. Deliberação n.º 2576/2022 – Proposta n.º 74/2022 – DCDJ/DICUL – Aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a Academia de Música e Belas Artes Luísa Todi que enquadra um apoio financeiro no valor de 750€.

158. Deliberação n.º 2577/2022 – Proposta n.º 75/2022 – DCDJ/DICUL – Aprovar a minuta do protocolo de colaboração e celebrar entre o Município de Setúbal e o Grupo Coral Alentejano “Os Amigos dos Sadios” e que enquadra um apoio financeiro no valor de 750€.

159. Deliberação n.º 2578/2022 – Proposta n.º 76/2022 – DCDJ/DISOC – Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 200€ à Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes no âmbito do 14.º Congresso Nacional de Pessoas com Deficiência.

160. Deliberação n.º 2579/2022 – Proposta n.º 77/2022 – DCDJ/DIMEF – Aprovar a isenção de taxas de utilização dos equipamentos comuns do NNIES – Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal – auditório, sala de formação e sala de reuniões – junho de 2022, relativamente às iniciativas descritas no quadro seguinte:

ENTIDADE	INICIATIVA	DATA	MONTANTE	MOTIVO DA UTILIZAÇÃO	EQUIPAMENTO MUNICIPAL
Associação Setúbal Voz	Ensaio do Coro Setúbal Voz	Dias 1, 3, 7, 8, 10, 14, 22 e 24 de junho (3 horas p/dia)	612,00€	Atividade Cultural	Auditório do NNIES
Associação de Socorros Mútuos	Formação	23 de junho (08h00 às 14h00)	102,00€	Atividade de Âmbito Social	Auditório do NNIES
CAVI – Centro de Apoio à Vida Independente	Formação	2 de junho (das 14h00 às 17h00)	36,00€	Atividade de Âmbito Social	Auditório do NNIES
Partido Político – PS	Conferência de imprensa	21 de junho (10h00 às 12h00)	34,00€	Atividade Política	Auditório do NNIES

161. Deliberação n.º 2580/2022 – Proposta n.º 492 /2022 – DURB – No âmbito do processo n.º 451/22, de que é titular FILOMENA CAMPOS DE PONTE TEIXEIRA GANOPA e em conformidade com o requerimento n.º 4388/22, deferir o pedido de emissão de parecer favorável de ampliação do número de compartes ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação atual dada por a Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, referente ao prédio urbano com a área de 37.500m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 1529 e que constitui parte do art.º 17.º da Secção “G” da Freguesia da Gândia, Pontes e Alto da Guerra.

162. Deliberação n.º 2590/2022 – Proposta n.º 502/2022 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 192/22, de que é titular JOANA AMORIM DE ALMEIDA GOUVEIA e em conformidade com o requerimento n.º 4002/22, conceder licença de demolição de construções referente a um prédio urbano sito na Rua de São Gonçalo n.º 482, em Brejos de Azeitão, sob determinadas condições.

163. Deliberação n.º 2591/2022 – Proposta n.º 503/2022 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 258/21, de que é titular TIAGO FILIPE TADEU PEIXEIRO e em conformidade com o requerimento n.º 1986/22, conceder licença para obras de edificação de uma moradia unifamiliar, garagem, piscina e muro de vedação em Rua Casal de Bolinhos, lote 4 – Brejos de Azeitão, sob determinadas condições.

164. Deliberação n.º 2592/2022 – Proposta n.º 504/2022 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 500/21, de que é titular CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERNANDES e em conformidade com o requerimento n.º 4871/22, conceder licença de construção de uma moradia unifamiliar com 1 piso, garagem, piscina e muro de vedação em Rua do Zambujeiro, lotes 509 e 510, em Brejos de Azeitão, sob determinadas condições.

165. Deliberação n.º 2593/2022 – Proposta n.º 505/2022 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 143/20, de que é titular JOSÉ ANTÓNIO CONCEIÇÃO FERREIRA e em conformidade com o requerimento n.º 3991/22, aprovar condicionadamente o projeto de arquitetura e a dispensa de emissão de alvará de construção de uma moradia sita em Rua dos Eucaliptos n.º 20, 20A, em Azeitão.

166. Deliberação n.º 2594/2022 – Proposta n.º 506/2022 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 74/22, de que é titular VITOR MANUEL FERNANDES RODRIGUES e em conformidade com o requerimento n.º 1755/22, aprovar condicionadamente o projeto de arquitetura e conceder licença de construção com dispensa de emissão de alvará de construção e mudança de uso de armazém para habitação para um prédio urbano sito em Rua Frei António das Chagas, 17 cave dta., em Setúbal.

167. Deliberação n.º 2595/2022 – Proposta n.º 507/2022 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 180/20, de que é titular J.A.F. MONTALTO, LDA. e em conformidade com os requerimentos n.ºs 3790/22 e 6037/22, aprovar o projeto de arquitetura referente a alterações na fachada de um prédio urbano sito em Rua General Daniel de Sousa, 39 a 45 tornejando para a Rua Alves da Silva, 2, em Setúbal.

168. Deliberação n.º 2596/2022 – Proposta n.º 508/2022 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 7/20, de que é titular ANTÓNIO JOSÉ MARQUES BISPO e em conformidade com o requerimento n.º 7491/21, aprovar o projeto de arquitetura para alteração/ampliação de uma moradia sita em Rua Dr. Oliveira Teixeira, 6, Vendas de Azeitão, em Azeitão.

169. Deliberação n.º 2597/2022 – Proposta n.º 509/2022 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 171/22, de que é titular ELIGLOMO – CONSTRUÇÕES, S.A. e em conformidade com o requerimento n.º 3586/22, aprovar o projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação em Rua Rainha D. Amélia / Rua do Choupal, em Brejos de Azeitão.

170. Deliberação n.º 2598/2022 – Proposta n.º 510/2022 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 49/22, de que é titular MIGUEL ÂNGELO SILVA NEVES e em conformidade com os requerimentos n.ºs 1230/22, 5050/22 e 5269/22, aprovar o projeto de arquitetura para construção de um edifício de habitação unifamiliar em Casal das Figueiras, Casa Branca, em Setúbal.

171. Deliberação n.º 2599/2022 – Proposta n.º 511/2022 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 144/22, de que é titular JOSÉ FERREIRA DE PINHO e em conformidade com o requerimento n.º 3102/22, aprovar condicionadamente o projeto de arquitetura para obras de alteração do prédio sito em Rua José Augusto Rocha, 8 e 10, em Setúbal.

172. Deliberação n.º 2600/2022 – Proposta n.º 512/2022 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 21/21, de que é titular PEDRO JOSÉ DE SOUSA FERNANDES HOMEM e em conformidade com o requerimento n.º 510/21, aprovar o projeto de arquitetura para obras de construção em Quinta da Carreira, em Azeitão.

173. Deliberação n.º 2601/2022 – Proposta n.º 513/2022 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 16/21, de que é titular HUGO FILIPE GOMES CANHESTRO e em conformidade com o requerimento n.º 1731/21, aprovar o projeto de arquitetura para ampliação de uma moradia unifamiliar em Rua da Manteigada, 13, em Setúbal.

174. Deliberação n.º 2602/2022 – Proposta n.º 514/2022 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 54/21, de que é titular AGROGESTÃO – SOC. AGRÍCOLA E GESTÃO – LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 9948/21, emitir informação prévia desfavorável relativa a construção de moradia, piscina e muro de vedação em Rua da Florex – Matosa – Vendas de Azeitão.

175. Deliberação n.º 2603/2022 – Proposta n.º 515/2022 – DURB/GAPRU – No âmbito do processo n.º 25/21, de que é titular CONSTRUÇÕES SILVINO PEDRO MARQUES & FILHOIS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 5709/22, conceder licença de construção de reconstrução, alteração e ampliação de edifício habitacional em Av. 22 de Dezembro, 9 e 11 e Rua Fran Pacheco 2, 4 e 6, em Setúbal.

176. Deliberação n.º 2604/2022 – Proposta n.º 516/2022 – DURB/GAPRU – No âmbito do processo n.º 214/21, de que é titular AMÉRICO DE OLIVEIRA COSTA e em conformidade com o requerimento n.º 5558/22, conceder condicionadamente licença de construção, ampliação, alteração e mudança de uso de fração do edifício sito em Av. José Mourinho, 20 (fração “B”).

177. Deliberação n.º 2605/2022 – Proposta n.º 517/2022 – DURB/GAPRU – No âmbito do processo n.º 281/18, de que é titular OCEANGENERATION – UNIPESSOAL, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 3168/22, conceder aditamento à licença de construção de alteração e ampliação de edifício habitacional sito em Travessa Jorge de Aquino 10, 12, 14, em Setúbal.

178. Deliberação n.º 2606/2022 – Proposta n.º 518/2022 – DURB/GAPRU – No âmbito do processo n.º 17/22, de que é titular Successavenue – Unipessoal, Lda. e em conformidade com o requerimento n.º 1159/22, homologar o auto da vistoria realizada no dia 23 de junho de 2022, para verificação do cumprimento dos requisitos do estabelecimento de alojamento local denominado “Omega Apartment”, sito Rua do Ligeiro, 16 – 2.º Drt., determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas.

179. Deliberação n.º 2607/2022 – Proposta n.º 519/2022 – DURB/GAPRU – No âmbito do processo n.º 43/22, de que é titular Ricardo Carvalho Bruno Ferreira e em conformidade com o requerimento n.º 2817/22, homologar o auto da vistoria realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, para verificação do cumprimento dos requisitos do estabelecimento de alojamento local denominado “The Purple House”, sito Rua do Castelo n.º 48, em Setúbal, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas.

180. Deliberação n.º 2608/2022 – Proposta n.º 520/2022 – DURB/GAPRU – No âmbito do processo n.º 47/22, de que é titular Paulo Filipe Martins Fournier e em conformidade com o requerimento n.º 2901/22, homologar o auto da vistoria realizada no dia 19 de maio de 2022, para verificação do cumprimento dos requisitos do estabelecimento de alojamento local denominado “Vita Luxus”, sito em Rua Guilherme Gomes Fernandes.

181. Deliberação n.º 2609/2022 – Proposta n.º 521/2022 – DURB/GAPRU – No âmbito do processo n.º 48/22, de que é titular Paulo Filipe Martins Fournier e em conformidade com o requerimento n.º 2927/22, homologar o auto da vistoria realizada no dia 19 de maio 2022, para verificação do cumprimento dos requisitos do estabelecimento de alojamento local denominado “Vita Luxus”, sito em Rua Guilherme Fernandes n.º 2 r/ch esq., em Setúbal.

182. Deliberação n.º 2610/2022 – Proposta n.º 522/2022 – DURB/GAPRU – No âmbito do processo n.º 53/22, de que é titular Richard Grenville Eilbeck e em conformidade com o requerimento n.º 3351/22, homologar o auto da vistoria realizada no dia 26 de maio 2022, para verificação do cumprimento dos requisitos do estabelecimento de alojamento local denominado “Marina View Apartment”, sito em Largo José Afonso, 47 – 2.º, em Setúbal.

183. Deliberação n.º 2611/2022 – Proposta n.º 523/2022 – DURB/GAPRU – No âmbito do processo n.º 78/22, de que é titular António José Machadinho Gonçalves e em conformidade com o requerimento n.º 4448/22, homologar o auto da vistoria realizada no dia 23 de junho 2022, para verificação do cumprimento dos requisitos do estabelecimento de alojamento local denominado “Casa Canopa”, sito em Rua Deputado Henrique Cardoso, 12 A, em Setúbal.

184. Deliberação n.º 2612/2022 – Proposta n.º 524/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 11/22, de que é titular BELAUDIÇÃO, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 233/22, autorizar a Aquisição de rastreio auditivo gratuito para os dias 21 e 22 de julho a realizar junto ao Pingo Doce da Av. Luísa Todi, em Setúbal.

185. Deliberação n.º 2613/2022 – Proposta n.º 525/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 84/22, de que é titular GIROD MEDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 282/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 49 m² em empena do edifício n.º 56 da Estrada dos Ciprestes pelo prazo de 12 meses.

186. Deliberação n.º 2614/2022 – Proposta n.º 526/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 21/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 96/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em Av. Coração de Maria (sentido ascendente), em Setúbal, pelo prazo de 12 meses.

187. Deliberação n.º 2615/2022 – Proposta n.º 527/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 22/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 97/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em Estrada de Palmela (sentido Setúbal), em Setúbal, pelo período de 12 meses.

188. Deliberação n.º 2616/2022 – Proposta n.º 528/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 23/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 98/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em Estrada da Graça com a Av. D. Manuel I (frente ao porto de Setúbal), em Setúbal, pelo período de 12 meses.

189. Deliberação n.º 2617/2022 – Proposta n.º 529/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 24/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 99/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em Estrada da Graça com a Av. D. Manuel I (frente ao porto de Setúbal), em Setúbal, pelo período de 12 meses.

190. Deliberação n.º 2618/2022 – Proposta n.º 530/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 25/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 100/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em A. D. João II (frente ao Hospital de S. Bernardo), em Setúbal, pelo período de 12 meses.

191. Deliberação n.º 2619/2022 – Proposta n.º 531/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 26/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 101/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em Estrada da Graça com a Av. D. Manuel I (frente ao porto de Setúbal), em Setúbal, pelo período de 12 meses.

192. Deliberação n.º 2620/2022 – Proposta n.º 532/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 27/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 102/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em rotunda da Av. dos Ciprestes – Tebaida, em Setúbal, pelo período de 12 meses.

193. Deliberação n.º 2621/2022 – Proposta n.º 533/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 28/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 103/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em rotunda da Av. D. João II (frente ao Hospital de S. Bernardo) em Setúbal, pelo período de 12 meses.

194. Deliberação n.º 2622/2022 – Proposta n.º 534/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 29/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 105/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em rotunda da Av. dos Ciprestes – Tebaida, em Setúbal, pelo período de 12 meses.

195. Deliberação n.º 2623/2022 – Proposta n.º 535/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 30/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 105/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em rotunda da Av. Dr. António Rodrigues Manito (junto ao Vitória Futebol Clube), em Setúbal, pelo período de 12 meses.

196. Deliberação n.º 2624/2022 – Proposta n.º 536/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 31/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 106/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em rotunda da Av. dos Ciprestes – Tebaida, em Setúbal, pelo período de 12 meses.

midade com o requerimento n.º 107/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em rotunda da Av. Mestre Lima de Freitas (rotunda) Atlantic Park, em Setúbal, pelo período de 12 meses.

197. Deliberação n.º 2625/2022 – Proposta n.º 537/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 32/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 108/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em rotunda da Av. Mestre Lima de Freitas junto à “Conforama”, em Setúbal, pelo período de 12 meses.

198. Deliberação n.º 2626/2022 – Proposta n.º 538/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 33/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 109/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em rotunda da Av. Antero de Quental (junto ao Alegro), em Setúbal, pelo período de 12 meses.

199. Deliberação n.º 2627/2022 – Proposta n.º 539/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 34/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 110/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em rotunda da Av. Coração de Maria (sentido ascendente), em Setúbal, pelo período de 12 meses.

200. Deliberação n.º 2628/2022 – Proposta n.º 540/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 35/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 111/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em rotunda da Av. dos Ciprestes com a Av. da Portela, em Setúbal, pelo período de 12 meses.

201. Deliberação n.º 2629/2022 – Proposta n.º 541/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 36/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 112/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em Estrada de Algeruz – Rotunda Atlatic Park /Lidl, em Setúbal, pelo período de 12 meses.

202. Deliberação n.º 2630/2022 – Proposta n.º 542/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 37/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 113/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em Estrada de Palmela (sentido Setúbal), em Setúbal, pelo período de 12 meses.

203. Deliberação n.º 2631/2022 – Proposta n.º 543/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 38/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 114/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em Estrada de Algeruz – Quinta da Caiada (sentido descendente), em Setúbal, pelo período de 12 meses.

204. Deliberação n.º 2632/2022 – Proposta n.º 544/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 39/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 115/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em rotunda da Av. Dr. António Rodrigues Manito, junto ao VFC, em Setúbal, pelo período de 12 meses.

205. Deliberação n.º 2633/2022 – Proposta n.º 545/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 40/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 116/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² em EN 252, Estrada da Baixa de Palmela, sentido Palmela/Setúbal, pelo período de 12 meses.

206. Deliberação n.º 2634/2022 – Proposta n.º 546/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 41/22, de que é titular SEIVA – COMÉRCIO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA. e em conformidade com o requerimento n.º 117/22, autorizar a colocação de uma estrutura publicitária com 24 m² EN 252 - Estrada da Baixa de Palmela, sentido Palmela/Setúbal pelo período de 12 meses.

207. Deliberação n.º 2635/2022 – Proposta n.º 547/2022 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 9/19, de que é titular PAULA CRISTINA DE JESUS RAMOS e em conformidade com o requerimento n.º 349/21, autorizar a ocupação de via pública com unidade móvel - roulotte de faturas, algodão doce e pipocas, para o ano de 2022 na Av. José Mourinho, em Setúbal.

208. Deliberação n.º 2636/2022 – Proposta n.º 07/2022 – GAVPS – Atribuir as seguintes Medalhas Honoríficas (2022):

MEDALHA DE HONRA DA CIDADE

Classe Desporto

- Ricardo Manuel Nunes Formosinho
- Renato Manuel Alves Paiva
- Sandro Miguel Laranjeira Mendes
- Paulo António Araújo Silva Catarino

Classe Associativismo e Sindicalismo

- Fernando Marcolino Gingado Ferreira (“Viola”)
- Fernando Jorge Oliveira Paulino

Classe de Atividades Culturais

- José António Marques Pedro (“Pedro Lisboa”)
- Francisco de Paula Ferreira Moniz Borba

MEDALHA DE PRATA DA CIDADE

- Grupo Desportivo Setubalense “Os 13”

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O Presidente da Câmara, André Valente Martins

ANDRÉ VALENTE MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:

FAZ PÚBLICO, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião extraordinária realizada em 26 de julho de 2022, tomou as seguintes deliberações:

1. Deliberação n.º 2637/2022 – Proposta n.º 20/2022 – GAP – Aprovar o Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Setúbal. Aprovar a abertura de um processo de consulta pública por um período de 30 dias úteis e a remessa do projeto para parecer da ERSAR.

2. Deliberação n.º 2638/2022 – Proposta n.º 21/2022 – GAP – No âmbito da aquisição de Licença do software informático SAP RISE (ERPS4/HANA) e contratação de prestação de serviços para implementação de todo o sistema informático, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, decorrente da reversão do contrato de concessão em vigor, contratar, por ajuste direto em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do CCP, pelo preço base global de 1.455.000,00 € (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução 5 meses:

- Licenças para utilização pelos S.M.S. do software informático SAP RISE (ERPS4/HANA), pelo período de três anos, pelo preço base parcial de 715.000,00 € (setecentos e quinze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

• Serviços de implementação da solução ERPublica e de implementação dos sistemas informáticos e apoio à gestão e coordenação do programa no arranque dos S.M.S., na área das tecnologias e sistemas de informação, pelo preço base parcial de 740.000,00 € (setecentos e quarenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

• Aprovar o Convite e do Caderno de Encargos, nos termos do artigo 40, n.º 1 a) do CCP;

• Fixar o prazo para a apresentação das propostas em 3 dias;

• Convidar a apresentar proposta a firma AXIANSEU II DIGITAL CONSULTING;

• Delegar no Presidente da Câmara com a possibilidade de subdelegação, nos termos do disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea f) e 34.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do presente procedimento e execução dos serviços objeto do respetivo contrato, nomeadamente:

• Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as eventuais retificações, competências previstas no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

• A pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

• A decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

• A decisão de adjudicação da proposta, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

• Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do art.º 85.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

• Concessão de prazo ao adjudicatário para que se pronuncie por escrito, nos casos em que se verifique a existência de facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

• A aprovação da minuta de contrato, com a possibilidade de inclusão de ajustamentos que resultem de exigências de interesse público, competências previstas nos artigos 98.º e 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

• A resposta às reclamações da minuta de contrato, competência prevista no art.º 102.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

• A possibilidade de inclusão de ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, que resultem de exigências de interesse público, competência prevista no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

• Autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

• Liberar a caução, nos termos previstos no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

• Acionar a garantia do contrato e, caso aplicável, executar a caução, nos termos previstos nos artigos 296.º, n.º 1 e 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

• Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, e respetiva formalização, nos termos dos artigos 302.º e 311.º, n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

• Aplicar sanções por inexecução do contrato, nos termos dos artigos 302.º, 329.º e 403.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

• Resolver unilateralmente o contrato, nos termos dos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

• Revogar o contrato, nos termos previstos no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

• A Delegação de competências é feita com fundamento nas disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea f) e artigo 34.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e artigo 109.º do CCP.

3. Deliberação n.º 2639/2022 – Proposta n.º 22/2022 – GAP – No âmbito do Protocolo de cooperação institucional celebrado entre o Município de Setúbal e o IHRU, ao abrigo do Programa Porta de Entrada, delegar no Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, em conjugação com o previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na redação vigente, e no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2018, de 04 de maio, com faculdade de subdelegação, nos termos do artigo 46.º do CPA, as suas competências previstas nas alíneas g) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da referida lei, única e exclusivamente para proceder ao arrendamento de imóveis para fins habitacionais, para subsequente subarrendamento, no âmbito do Protocolo de Cooperação Institucional outorgado entre o Município e o IHRU;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2018, de 04 de maio, nas alíneas g) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e no n.º 1, do artigo 163.º, nos n.ºs 1, 3 e 5 do artigo 164.º e no n.º 1 do artigo 168.º todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atualizada, ratificar expressamente com eficácia retroativa à data da prática dos atos, todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com as competências que ora se delegam, espelhados nos contratos de arrendamento outorgados pelo Município.

4. Deliberação n.º 2640/2022 – Proposta n.º 1900/2022 – DAF/DICONT – Aprovar a 6.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, a 4.ª ao Plano Plurianual de Investimentos e 5.ª ao Orçamento da Receita.

Submeter a proposta a deliberação da Assembleia Municipal.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O Presidente da Câmara, André Valente Martins

CONSULTAS PÚBLICAS

AVISO

André Valente Martins, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público, que nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 139º e 140º, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, foi aprovado o “**Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Setúbal**”, tendo sido presente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 1 de junho de 2022 e aprovada em sessão ordinária da Assembleias Municipal de 24 de junho de 2022, cujo texto se anexa ao presente aviso, podendo ser também consultado na página oficial do Município na internet em www.mun-setubal.pt

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE SETÚBAL

Artigo 1º (Objeto)

Este Regulamento tem como objeto, reger e disciplinar a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança de Setúbal, nos termos do art.º 6º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, com a alteração introduzida pela lei 106/2015 de 25 de agosto, e com a segunda alteração introduzida pelo decreto-lei 32/2019 de 04 de março.

Artigo 2º (Funções)

O conselho municipal de segurança, adiante designado por conselho, é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e cooperação, cujos objetivos, composição e funcionamento são regulados pela Lei e pelo presente regulamento.

Artigo 3º (Objetivos)

Constituem Objetivos do Conselho:

- Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do Município de Setúbal, através da consulta entre todas as entidades que o constituem, e as que se achar de interesse;
- Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no município e participar em ações de prevenção;
- Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social no município;
- Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com questões de segurança e inserção social.
- Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica, e tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, nomeadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género e apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;
- Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município.
- Promover a participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública.

Artigo 4º (Modalidades de funcionamento do conselho municipal de segurança)

O conselho municipal de segurança funciona em modalidade alargada e restrita, doravante designado, respetivamente, de conselho e de conselho restrito.

Artigo 5º (Composição do conselho)

- Integram o conselho:
 - O presidente da câmara municipal ou o vereador com competência delegada;
 - O vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro vereador indicado pelo presidente da câmara, caso seja este o responsável por esta área;
 - O presidente da assembleia municipal;
 - Os presidentes das juntas de freguesia: da Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra; de São Sebastião; do Sado; da União de Freguesia de Azeitão e União de Freguesia de Setúbal.
 - Um representante do ministério público da comarca de Setúbal;
 - Os comandantes das forças de segurança com competência na área territorial do município: Guarda Nacional Republicana; Polícia de Segurança Pública e Polícia Marítima
 - Os comandantes dos Bombeiros Sapadores e Voluntários de Setúbal e o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil;
 - Representantes das entidades com atividade no setor de apoio social: ARSLVT/DICAD/CRI da Península de Setúbal; Centro de Emprego de Setúbal IEFP; CMS - DCDJ/DISOC; Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; ISS Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal; Serviço de Reinserção Social e até + 4, entidades a designar pelo Conselho Local de Ação Social. Um representante do setor cultural e desportivo.
 - Um representante dos estabelecimentos de ensino público e um representante dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo a designar pelo Conselho Municipal de educação. Um representante do Instituto Politécnico de Setúbal.
 - Um representante dos setores económicos com maior representatividade: AISET-Associação da Indústria da Península de Setúbal.
 - Um representante das estruturas integrantes da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica situadas no município – APAV – delegação de Setúbal;
 - Um representante da Divisão de Mobilidade e transportes do Departamento de Urbanismo da CMS.
- O conselho pode ainda convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função de alguma matéria específica e cuja representatividade não esteja assegurada nos termos do número anterior.
- O conselho é presidido pelo presidente da câmara municipal, ou pelo vereador com competência delegada.

Artigo 6º (Competências do Conselho)

- Para a prossecução dos objetivos previstos no artigo 3º, compete ao Conselho dar parecer sobre:

- A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;
 - O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;
 - Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;
 - Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate a incêndios;
 - As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
 - A situação socioeconómica municipal;
 - O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção e controlo da delinquência juvenil, à prevenção da toxicod dependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;
 - O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção.
 - Os dados relativos a violência doméstica;
 - Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
 - As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária;
 - Os Programas de Policiamento de Proximidade;
 - Os Contratos Locais de Segurança.
- Os pareceres referidos no número anterior têm periodicidade trimestral, ou sempre que o Conselho decida emitir parecer.
 - Os pareceres referidos no n.º 1 são apreciados pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal, com conhecimento das forças de segurança com competência no município.

Artigo 7º

(Composição do Conselho Restrito)

- Integram o Conselho restrito:
 - O presidente da câmara municipal;
 - O vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro vereador indicado pelo presidente da câmara municipal, caso seja este o responsável por esta área;
 - Os comandantes das forças de segurança com competência na área territorial do município: Guarda Nacional Republicana; Polícia de Segurança Pública e Polícia Marítima.
- O conselho restrito pode convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função da matéria, mas sem direito a voto.

Artigo 8º

(Competências do Conselho restrito)

- É da competência do conselho restrito analisar e avaliar as situações de potencial impacto na segurança ou no sentimento de segurança das populações, nomeadamente as suscitadas no âmbito do conselho.
- Compete ao conselho restrito participar na definição, a nível estratégico, do modelo de policiamento de proximidade a implementar no município.
- Compete ainda ao conselho restrito pronunciar-se sobre:
 - A rede de esquadras e postos territoriais das forças de segurança;
 - A criação de programas específicos relacionados com a segurança de pessoas e bens, designadamente na área da prevenção da delinquência juvenil;
 - Outras estratégias para a eliminação de fatores criminógenos.
- O conselho restrito reúne sempre que convocado pelo presidente, e, no mínimo, com uma periodicidade bimestral.

Artigo 9º

(Presidência)

- O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal.
- Compete ao Presidente, abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspender-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justificarem.
- O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por dois secretários designados de entre os membros do conselho.
- O Presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos por um dos membros do conselho, por si designado.

Artigo 10º

(Reuniões)

- O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre, mediante convocação do Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de dez dias e extraordinariamente a requerimento de um terço dos seus membros ou por decisão do Presidente da Câmara Municipal;
- De cada reunião será elaborada ata, que será aprovada, na sua versão integral, na sessão imediatamente posterior à que diga respeito;
- Todas as atas são aprovadas em minuta e ratificadas na reunião seguinte do Conselho.
- Qualquer membro poderá requerer a aprovação em minuta da respetiva ata, da qual deverão constar os elementos essenciais do ato, as deliberações tomadas, os resultados das votações e as respetivas declarações de voto.
- Da reunião do conselho é elaborada ata, a qual é transmitida por via eletrónica aos membros do governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da justiça.
- Em todas as reuniões do conselho há um período de 30 minutos aberto ao público para exposição, pelos munícipes, de questões relacionadas com as matérias de segurança no município, cada intervenção tem a duração máxima de 5 minutos.
- Quando o Conselho decidir poderá reunir em grupos de trabalho para analisar matérias específicas.

Artigo 11º

(Quórum e Votações)

- O Conselho só poderá reunir com a presença da maioria do número legal dos seus membros em efetividade de funções.
- Passados trinta minutos sem que haja quórum para funcionamento, o Presidente dará a reunião como encerrada, fixando desde logo, dia, hora e local para nova reunião.
- O Conselho só poderá deliberar com a presença da maioria do número legal dos seus membros em efetividade de funções.
- As deliberações do Conselho são tomadas à pluralidade dos votos, não sendo admitidas abstenções.
- No caso de empate proceder-se-á a uma segunda votação, após prévia discussão e, se o empate subsistir, o Presidente usará de voto de qualidade.
- A votação é pública, salvo nos casos em que o Conselho decida em contrário, tendo em consideração a natureza do assunto em discussão. Nestes casos, a votação poderá ser efetuada por voto secreto.

Artigo 12º

(Substituição dos membros)

A substituição dos membros do Conselho referidos no artigo 5º e 7º far-se-á de acordo com as regras internas de cada uma das instituições que representam.

Artigo 13.º**(Direitos dos Membros)**

- Aos Membros do Conselho Municipal de Segurança de Setúbal assistem os direitos de:
 - Participar nas respetivas reuniões
 - Usar da palavra
 - Apresentar propostas sobre matérias dentro do âmbito de competência do Conselho
 - Participar na elaboração dos pareceres a emitir pelo Conselho
- A palavra será concedida aos Conselheiros por ordem de inscrição, não podendo as intervenções realizadas exceder 10 minutos.

Artigo 14.º**(Duração do mandato)**

- O mandato do Conselho tem a duração de 4 anos, sendo coincidente com o mandato dos órgãos municipais.
- Os membros do Conselho mantêm-se em funções até à data da tomada de posse dos membros que iniciam um novo mandato.

Artigo 15.º**(Posse)**

Os membros de cada conselho tomam posse perante a câmara municipal.

Artigo 16.º**(Alterações)**

- O conselho, na sua primeira reunião, elabora uma proposta de regulamento a submeter à apreciação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.
- Caso a assembleia municipal introduza alterações à proposta de regulamento, elabora nova proposta que remete ao conselho, para emissão de parecer no prazo de 30 dias.
- Na primeira sessão, após a receção do parecer do conselho, a assembleia municipal aprova o regulamento.
- As posteriores alterações ao regulamento seguem o procedimento previsto nos números anteriores.

Artigo 17.º**(Omissões e Integração de Lacunas)**

As omissões e integração de lacunas do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, nos termos gerais do direito e no respeito pela legislação aplicável, ouvido o Conselho.

Setúbal, 29 de junho de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA, André Valente Martins

AVISO

André Valente Martins, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público, que nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 139.º e 140.º, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi aprovado o **“Regulamento do Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal”**, tendo sido presente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 1 de junho de 2022 e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 24 de junho de 2022, cujo texto se anexa ao presente aviso, podendo ser também consultado na página oficial do Município na internet em www.mun-setubal.pt

Setúbal, 29 de junho de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA, André Valente Martins

REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Lei Habilitante**

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Artigo 2.º**Objeto**

- O presente Regulamento estabelece e define os princípios e o modelo da estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Setúbal, adiante apenas designados abreviadamente por SMS.
- O presente Regulamento define ainda o número máximo de unidades orgânicas nucleares e flexíveis dos SMS nos termos e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.
- Para efeitos dos números anteriores, considera-se integrado neste Regulamento o organograma da macroestrutura constante do ANEXO I, ao presente diploma.

Artigo 3.º**Missão e Atribuições**

- Missão dos Serviços Municipalizados

Os SMS são, nos termos dos artigos 8.º a 18.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, um organismo público de interesse local que visa garantir o serviço público de abastecimento de água, saneamento e encaminhamento a destino final adequado de águas residuais urbanas e resíduos sólidos urbanos no concelho de Setúbal. Dotados de autonomia técnica, administrativa e financeira e explorados sob forma empresarial, a sua gestão é entregue a um Conselho de Administração.

- As atribuições dos SMS para além de outras legalmente estabelecidas, compreendem nomeadamente:

- A captação, a adução, o tratamento e distribuição de água potável ao domicílio;
- A construção, ampliação, manutenção e gestão do sistema de abastecimento de água para consumo público;

- Assegurar o escoamento e entrega das águas residuais urbanas na rede em alta e a recolha e transporte a destino final das lamas das fossas sépticas;
- A construção, a ampliação, a remodelação, a conservação / manutenção e a gestão dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais;
- Acompanhar e fiscalizar os termos de execução do contrato de concessão do Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A. (SIMARSUL);
- Assegurar a recolha e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) a destino final adequado;
- O relacionamento com as entidades reguladoras e outras, fornecendo-lhes todas as informações necessárias e obrigatórias;
- A prestação de outros serviços, anexos ou complementares às suas áreas de atividade.

Artigo 4.º**Tipo de Organização Interna**

- A organização interna dos SMS obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, sendo constituída por seis unidades orgânicas nucleares e por duas unidades orgânicas flexíveis, nos termos da legislação em vigor.
- A estrutura nuclear é composta pelo diretor-delegado e por seis unidades orgânicas nucleares correspondentes aos departamentos municipais, cujas identificações se encontram consagradas no presente Regulamento.
- A estrutura flexível dos SMS é composta por duas unidades orgânicas flexíveis que correspondem a Divisões Municipais.
- A fim de garantir a adaptabilidade constante às novas solicitações e exigências da organização, podem ser criadas ou extintas unidades orgânicas flexíveis, por deliberação da Câmara Municipal, mediante proposta do Conselho de Administração, em conformidade com a lei e com os limites fixados pela Assembleia Municipal.
- Podem ser criadas por deliberação do Conselho de Administração, que estabelecerá as respetivas atribuições e competências, até trinta subunidades orgânicas, ao nível de Núcleo, Setor, Serviço ou Gabinete cabendo-lhes o exercício de funções de natureza predominantemente executiva.
- As subunidades orgânicas a que se refere o número anterior são lideradas por pessoal com funções de coordenação, devidamente habilitado para o efeito, com respeito pelas regras de densidade a que se referem os números 3, 4 e 5 do artigo 88.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas.
- O disposto nos números anteriores não prejudica a possibilidade de constituição de comissões e grupos de trabalho ou equivalentes, mediante deliberação do Conselho de Administração, sempre que tal se revele necessário em função da prossecução das atribuições dos SMS.

Artigo 5.º**Macroestrutura Orgânica**

- Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os SMS são geridos por um Conselho de Administração, nomeado nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
- Em respeito ao n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a orientação técnica e a direção administrativa dos serviços municipalizados podem ser delegadas pelo conselho de administração, em tudo o que não seja da sua exclusiva competência, no diretor delegado.
- A macroestrutura organizativa dos SMS engloba o Diretor Delegado, as unidades orgânicas nucleares constituídas por departamentos, as subunidades orgânicas flexíveis, e as subunidades orgânicas flexíveis constituídas por Núcleo, Setor, Serviço ou Gabinete conforme descrito e definido nos termos da SECÇÃO III do presente Regulamento.

CAPÍTULO II**Princípios****Artigo 6.º****Princípios Gerais de Atuação**

- Os SMS regem -se pelos seguintes princípios gerais de atuação:
 - Princípio de serviço à população e aos cidadãos;
 - Princípio do respeito absoluto pelas decisões dos órgãos autárquicos democraticamente eleitos;
 - Princípio do respeito pelos interesses legítimos e legalmente protegidos dos consumidores;
 - Princípio da legalidade;
 - Princípio da igualdade de tratamento de todos os cidadãos;
 - Princípio da transparência e participação
 - Princípio da racionalidade de gestão e sensibilidade social, pela associação equilibrada de critérios técnicos, económicos e financeiros, com critérios sociais como a equidade;
 - Princípio da qualidade e inovação;
 - Princípio da informação e comunicação ao consumidor;
 - Princípio da desburocratização e racionalização de meios, privilegiando procedimentos simplificados, céleres, económicos e eficientes;
 - Princípio da aplicabilidade de modelos de organização e funcionamento assentes em critérios técnicos, económicos e financeiros eficazes.
 - Princípio da recuperação dos custos, nos termos do qual os tarifários dos serviços de águas, saneamento e resíduos devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, em condições de assegurar a qualidade do serviço prestado e sustentabilidade dos SMS, operando num cenário de eficiência;
 - Princípio da utilização sustentável dos recursos objeto da sua exploração;
- Os responsáveis pelos serviços deverão ter sempre como objetivo a aproximação dos serviços às populações, bem como o melhor funcionamento dos mesmos, propondo ao Conselho de Administração, através do Diretor Delegado, medidas conducentes a tal objetivo.

CAPÍTULO III**Competências e funções****Artigo 7.º****Competências e Funções comuns aos Serviços**

- Para além do processamento ordinário de expediente, tendo sempre em consideração a necessidade do desempenho célere das solicitações dos munícipes, constituem funções comuns de todas as unidades orgânicas, subunidades orgânicas e em especial dever das chefias:
 - Elaborar e propor para aprovação, as instruções, circulares e diretivas que entendam necessárias ao bom funcionamento dos serviços;
 - Colaborar na preparação dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;
 - Coordenar, sem prejuízo dos poderes da hierarquia, a atividade das unidades sob dependência;
 - Observar escrupulosamente a disciplina legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;
 - Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão ou deliberação dos órgãos superiores sobre assuntos que delas careçam;

- f) Assegurar uma rigorosa, plena e atempada execução das decisões ou deliberações dos órgãos superiores;
- g) Difundir de forma célere e eficaz a informação que produza e se revele necessária ao correto funcionamento de outros serviços;
- h) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
- i) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;
- j) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência, assegurando o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação dos interesses dos destinatários;
- k) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- l) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- m) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- n) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
- o) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação.
- p) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;
- q) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento.

SECÇÃO I Conselho de Administração

Artigo 8.º

Definição

1. O Conselho de Administração, é o órgão colegial de gestão e direção, ao qual compete, nomeadamente, promover e executar as atividades dos SMS com vista à prossecução das suas atribuições.
2. O Conselho de Administração é o órgão superiormente responsável pela administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal.
3. Compete ao Conselho de Administração exercer as competências e funções previstas no artigo 13.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Artigo 9.º

Composição, Nomeação e Mandato

1. Os Serviços Municipalizados de Setúbal são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
 2. Os membros do Conselho de Administração são nomeados pela Câmara Municipal podendo ser exonerados a todo o tempo.
- A sua remuneração, caso exista, é estabelecida em função do quadro legal regulamentar.
3. O mandato dos membros do conselho de administração é de três anos e a remuneração é estabelecida por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas autarquias locais e pelas finanças.
 4. O secretário do Conselho de Administração será um dos seus membros ou um funcionário, nomeado para o efeito.
 5. No caso de cessação do mandato sem substituição imediata de administradores, a gestão dos SMS fica a cargo do Presidente da Câmara até à designação dos novos membros, a qual deverá ocorrer nos 30 dias subsequentes ao facto que originou a vacatura.

Artigo 10.º

Competências

1. Compete ao Conselho de Administração, nomeadamente:
 - a) Gerir os SMS e exercer as competências respeitantes à prestação de serviço público pelos SMS;
 - b) Aprovar anualmente os projetos das Grandes Opções do Plano, orçamento e alterações orçamentais, bem como aprovar as revisões orçamentais, submetê-los à aprovação da Câmara Municipal para que, cumpridos os formalismos legais, sejam presentes à Assembleia Municipal para apreciação e votação;
 - c) Controlar a execução e cumprimento das Grandes Opções do Plano;
 - d) Aprovar anualmente, no momento próprio, o relatório de gestão e documentos de prestação de contas e submetê-los à aprovação da Câmara Municipal para que, cumpridos os formalismos legais, sejam presentes à Assembleia Municipal para apreciação e votação;
 - e) Aprovar no início de cada ano económico os montantes, rubricas de classificação económica e os titulares necessários à constituição de cada fundo maneio;
 - f) Autorizar o pagamento em prestações dos valores correspondentes aos vários serviços prestados pelos SMS;
 - g) Autorizar a restituição ou reembolso de importâncias às entidades que se reconheçam terem esse direito, em conformidade com as normas legais;
 - h) Propor à Câmara Municipal os preços e tarifas da prestação de serviços públicos e à Assembleia Municipal a fixação de taxas, quando devidas.
 - i) Propor à Câmara Municipal todas as medidas tendentes a melhorar organização e o funcionamento dos SMS, nas matérias da competência desta;
 - j) Deliberar sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e a direção dos recursos humanos dos SMS, incluindo o Diretor Delegado, fixar o mapa de pessoal e arbitrar-lhe a remuneração, de acordo com a legislação em vigor, bem como selecionar, nomear e contratar os recursos humanos, sem prejuízo da competência legalmente prevista quanto à sua aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - k) Autorizar a realização de obras e a aquisição ou alienação de bens e serviços necessários ao regular funcionamento dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;
 - l) Acompanhar a efetivação das despesas através do exame periódico dos balancetes e contas, de relações dos encargos assumidos e dos pagamentos efetuados desde a última reunião;
 - m) Deliberar acerca da execução, no regime de empreitada, das obras necessárias e inscritas nos planos de atividades;
 - n) Nomear as comissões de abertura e de análise de propostas para os concursos de fornecimentos ou empreitadas;

- o) Constituir conselhos e grupos de trabalho ou equivalentes, determinando as suas competências, sempre que tal se revele necessário;
 - p) Aprovar os projetos de infraestruturas dos sistemas de distribuição pública de água e de drenagem pública de águas residuais;
 - q) Apresentar para deliberação da Câmara Municipal as grandes linhas de atuação para os planos de médio e longo prazo, relativas à gestão de recursos hídricos e de saneamento básico que lhe compete executar;
 - r) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que lhe digam respeito;
 - s) Autorizar a realização de despesas orçamentadas;
 - t) Determinar a abertura de contas bancárias e designar o(s) trabalhador(es) com competência para a sua movimentação;
 - u) Propor à Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor, a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis afetos à atividade dos SMS;
 - v) Solicitar à Câmara Municipal a emissão da resolução para requerer a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação e de qualquer ónus ou encargo;
 - w) Resolver e decidir, no prazo legalmente previsto, as reclamações e os recursos que lhe sejam presentes no âmbito da sua competência;
 - x) Aprovar os objetivos de cada uma das unidades orgânicas flexíveis, tendo em vista a maximização dos recursos existentes.
2. Compete ainda ao Conselho de Administração, nomeadamente:
 - a) Propor à Câmara Municipal a realização de empréstimos;
 - b) Elaborar e apresentar à Câmara Municipal propostas relativas às matérias que legalmente dependam da sua aprovação;
 - c) Autorizar os atos de administração relativos ao património imobiliário afeto aos SMS;
 - d) Efetuar contratos necessários ao funcionamento dos serviços;
 - e) Propor à Câmara, para deliberação em Assembleia Municipal, a aprovação do regulamento da estrutura orgânica, do organograma, suas alterações e demais regulamentos;
 - f) Superintender em todos os atos do pessoal dirigente;
 - g) Aplicar sanções disciplinares e dispensar do serviço os respetivos trabalhadores, em respeito às disposições legais em vigor;
 - h) Justificar as faltas dos seus membros;
 - i) Nomear o secretário das reuniões do Conselho de Administração assim como o seu substituto;
 - j) Propor ao Presidente da Câmara Municipal a criação de Unidades Orgânicas flexíveis, com vista à deliberação pela Câmara Municipal, atento os limites previamente fixados;
 - k) Propor ao Presidente da Câmara Municipal a criação, alteração e extinção de subunidades orgânicas com funções de natureza predominantemente executiva, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal;
 - l) Deliberar sobre todos os assuntos que se revelem importantes para o normal funcionamento dos Serviços.
 3. Compete ainda ao Conselho de Administração exercer todas as demais funções que lhe sejam cometidas por lei ou por deliberação da Câmara Municipal.
 4. O Conselho de Administração pode exercer as funções que se revelem indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços e que não se encontrem atribuídas a outros órgãos.
 5. O Conselho de Administração poderá delegar ou subdelegar o exercício de competências no Presidente, nas vogais do Conselho de Administração ou no pessoal dirigente.

Artigo 11.º

Reuniões e Funcionamento

1. O Conselho de Administração reúne ordinariamente uma vez por quinzena e extraordinariamente, sempre que o Presidente o convoque com vista ao bom funcionamento dos serviços.
2. As deliberações são tomadas à pluralidade dos votos, com a presença da maioria dos membros deste órgão.
3. O Presidente tem voto de qualidade em caso de empate.
4. De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada ata, a qual será assinada pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo secretário, sendo sujeita a discussão e aprovação na reunião subsequente.
5. As deliberações tomadas pelo Conselho de Administração podem ser aprovadas sob a forma de minuta.
6. A qualquer membro é permitida a justificação do seu voto.
7. Das deliberações do Conselho de Administração cabe sempre recurso hierárquico para a Câmara Municipal, nos termos da alínea xx), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
8. O recurso mencionado no número anterior só poderá ser interposto no prazo de 30 dias a contar da data em que o interessado tiver tido conhecimento da deliberação.
9. No início de cada reunião ordinária, pode qualquer membro submeter a deliberação do Conselho de Administração outros assuntos para além das constantes na ordem de trabalhos, desde que a urgência de deliberação imediata sobre os mesmos seja reconhecida pela maioria do número de membros presentes.

Artigo 12.º

Competências do Presidente do Conselho de Administração

1. Para além de outras competências legalmente previstas, compete ao Presidente do Conselho de Administração:
 - a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração;
 - b) Abrir e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, dirigindo os trabalhos de acordo com a ordem de trabalhos previamente aprovada;
 - c) Acompanhar a atividade dos SMS na linha geral da política definida pelo Conselho de Administração;
 - d) Representar os SMS em todos os atos;
 - e) Autorizar o pagamento de despesas orçamentadas em conformidade com as deliberações do Conselho de Administração e visar os respetivos documentos comprovativos;
 - f) Outorgar, em nome dos SMS, todos os contratos;
 - g) Homologar a avaliação do desempenho anual dos trabalhadores dos SMS;
 - h) Analisar e propor ao Conselho de Administração as medidas adequadas ao melhor funcionamento dos SMS;
 - i) Designar o vogal do Conselho de Administração que o substitua nas suas faltas e impedimentos, nos termos do artigo 16.º, do presente regulamento;
 - j) Estudar e propor ao Conselho de Administração as medidas e providências que julgar necessárias e oportunas, com vista a otimizar as ações, rentabilizar os meios e promover o equilíbrio financeiro dos SMS;
 - k) Propor ao Conselho de Administração, para aprovação no início de cada ano económico, no que respeita à constituição de cada fundo de maneio, os respetivos montantes, as correspondentes rubricas de classificação económica, bem como os seus titulares;
2. Compete ainda ao Presidente exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou que lhe sejam delegados por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 13.º**Competências do Secretário do Conselho de Administração**

Compete ao Secretário do Conselho de Administração ou a quem o substitua:

- Organizar e elaborar as ordens de trabalhos das reuniões do Conselho de Administração;
- Elaborar as convocatórias das reuniões do Conselho de Administração;
- Assistir e secretariar as reuniões do Conselho de Administração;
- Redigir e subscrever as atas das reuniões do Conselho de Administração;
- Promover o encaminhamento dos processos para os serviços respetivos, após deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 14.º**Delegação de Competências**

Sempre sem prejuízo do poder de avocação, o Presidente pode delegar ou subdelegar em qualquer membro do Conselho de Administração, Diretor Delegado ou pessoal dirigente, as suas competências próprias ou delegadas.

Artigo 15.º**Substituição**

- Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente é substituído pelo Vogal que designar na primeira reunião do Conselho de Administração.
- Sem prejuízo do exposto no número anterior, pode o Presidente em qualquer reunião do Conselho de Administração, proceder a nova designação de Vogal para o substituir.

SECÇÃO II**Diretor Delegado****Artigo 16.º****Âmbito de funções**

O Conselho de Administração confiará, nos limites da lei, a orientação técnica, administrativa e financeira dos SMS, a um Diretor Delegado equiparado para efeitos remuneratórios, nos termos previstos no n.º 2, artigo 5.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Diretor Municipal.

Artigo 17.º**Responsabilidade**

- O Diretor Delegado depende diretamente do Conselho de Administração perante o qual é responsável.
- O Diretor Delegado assiste às reuniões do Conselho de Administração para efeitos de informação e consulta sobre tudo o que diga respeito à disciplina e ao regular funcionamento dos serviços.

Artigo 18.º**Nomeação e Substituição**

- O Diretor Delegado dos SMS será nomeado em comissão de serviço, ou regime de substituição, em conformidade com a legislação em vigor.
- Nas faltas ou impedimentos do Diretor Delegado serão as suas competências exercidas, por delegação, por um Diretor de Departamento.
- O cargo de Diretor Delegado corresponde ao de diretor de serviços municipais, devendo a sua criação, recrutamento e estatuto respeitar o estatuto do pessoal dirigente da administração local, nos termos aplicáveis ao município.

Artigo 19.º**Competências**

- Ao Diretor Delegado compete:
 - A chefia superior, a orientação técnica e administrativa de todos os serviços, respondendo perante o Conselho de Administração por tudo o que diz respeito à disciplina e ao regular funcionamento dos SMS;
 - A direção e gestão dos recursos humanos dos SMS;
 - Despachar e assinar a correspondência dos SMS enquadrável nas suas competências;
 - Preparar, anualmente, o projeto do orçamento e do plano plurianual de investimentos e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração;
 - Apresentar anualmente ao Conselho de Administração, o relatório de exploração e resultados do exercício, instruídos com o inventário, balanço e contas respetivas;
 - Apresentar ao Conselho de Administração os balancetes de exploração e de tesouraria e as relações dos encargos assumidos e dos pagamentos efetuados desde a sua última reunião;
 - Executar e fazer executar as deliberações do Conselho de Administração;
 - Deslocar internamente, por conveniência de serviço, os trabalhadores;
 - Propor o recrutamento de trabalhadores;
 - Emitir ordens de serviço, despachos ou instruções, relativas a determinações ou providências a tomar;
 - Representar os SMS em quaisquer atos para que seja designado e praticar os atos preparatórios das resoluções finais da competência do Conselho de Administração ou do seu Presidente;
 - Estudar e propor ao Conselho de Administração as medidas e providências que julgar oportunas, com vista ao regular funcionamento dos serviços;
 - Submeter a aprovação do Conselho de Administração, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependem de sua resolução;
 - Efetuar o estudo e implementação de estratégias de exploração dos sistemas de distribuição pública de água e de drenagem pública de águas residuais, de forma a melhorar a exploração desta atividade;
 - Planear, programar e controlar as atividades dos vários serviços;
 - Assinar todas as autorizações de pagamento, previamente visadas pelo Chefe do Departamento Financeiro, para posterior conferência do Presidente do Conselho de Administração;
 - Autorizar, ocorrendo motivo devidamente justificado ou urgente conveniência de serviço, o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionamentos legais;
 - Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
 - Autorizar o pagamento dos abonos e da prestação de regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei e cumpridos os requisitos nela previstos;
 - Justificar e injustificar faltas dos trabalhadores.
- Compete ainda ao Diretor Delegado:
 - Prestar informação fundamentada e com a devida antecedência ao Conselho de Administração, relativamente ao provimento, à renovação ou cessação de cargos em comissão de serviço;
 - Apresentar ao Conselho de Administração, devidamente informados, os processos de avaliação de desempenho anual dos trabalhadores, bem como propostas de louvores;

- Assegurar a realização das obras que forem superiormente determinadas e conformidade com as grandes opções do plano;
 - Propor a inscrição de trabalhadores em cursos de formação, estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios ou outras iniciativas semelhantes e as deslocações em serviço;
 - Emitir pareceres relativamente aos projetos das especialidades da competência dos SMS, referentes a obras particulares, loteamentos urbanos e obras de urbanização;
 - Exercer a ação disciplinar, mandando instaurar inquéritos e processos disciplinares, bem como propondo ao Conselho de Administração eventuais suspensões preventivas de trabalhadores;
 - Praticar os demais atos necessários à normal gestão dos serviços, cumpridas as exigências legais regularmente previstas;
 - Delegar ou subdelegar algumas das suas competências em qualquer outro dirigente, em conformidade com o que vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, com exceção das referidas nas alíneas a), b), c), e), g), h), j), k), l), q), r), s) e t) do n.º 1 e nas alíneas a), b) e c) do n.º 2.
3. Exercer as demais funções conexas ou resultantes das descritas nos números anteriores.

SECÇÃO III**Unidades e Subunidades Orgânicas****Artigo 20.º****Unidades e Subunidades**

- Com vista a garantir a adaptabilidade a novas solicitações e exigências, podem ser criadas ou extintas unidades orgânicas nucleares e flexíveis, por deliberação da Câmara Municipal, mediante proposta do Conselho de Administração ao Presidente da Câmara Municipal.
- Podem ser criadas até trinta subunidades orgânicas, cada uma delas correspondendo ao exercício de funções de natureza predominantemente executiva, por deliberação do Conselho de Administração que estabelecerá as respetivas atribuições e competências, em conformidade com os requisitos legais, submetendo ao Presidente da Câmara Municipal.
- Mediante proposta do Conselho de Administração ao Presidente da Câmara Municipal, podem ser ainda alteradas ou extintas subunidades orgânicas.
- Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau e 2.º grau são abonadas despesas de representação, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto e do n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação atual.

Artigo 21.º**Unidades Orgânicas Nucleares**

- Os SMS estruturam-se em torno das seguintes unidades orgânicas nucleares, lideradas por um Diretor de Departamento (cargo de direção intermédia de 1.º Grau – Diretor de Departamento Municipal ou equiparado):
 - Departamento Financeiro (DFIN);
 - Departamento Comercial (DCOM);
 - Departamento de Engenharia (DENG);
 - Departamento de Exploração (DEXP);
 - Departamento de Resíduos Urbanos (DRU);
 - Departamento de Recursos Humanos (DRH).

Artigo 22.º**Unidades Orgânicas Flexíveis e Subunidades orgânicas**

- No âmbito do Departamento de Resíduos Urbanos existem as seguintes unidades orgânicas flexíveis, lideradas por um Chefe de Divisão Municipal:
 - Divisão de Gestão de Operação;
 - Divisão de Gestão de Frota.
- As subunidades orgânicas, denominadas Núcleo, Setor, Serviços ou Gabinetes, são lideradas por trabalhadores com funções de Coordenação.
- No âmbito do Departamento Financeiro existem as seguintes subunidades orgânicas
 - Setor de Armazém;
 - Setor de Compras;
 - Setor de Contabilidade;
 - Setor de Controlo de Gestão;
 - Setor de Expediente.
- No âmbito do Departamento Comercial dos SMS existem as seguintes subunidades orgânicas:
 - Setor de Apoio ao Cliente;
 - Setor de *Call Center*;
 - Setor de Controlo de Crédito;
 - Setor de Faturação;
 - Setor de Lojas;
 - Setor de Serviços e Leituras.
- No âmbito do Departamento de Engenharia dos SMS existem as seguintes subunidades orgânicas:
 - Serviço de Gestão e Fiscalização de Obras;
 - Serviço de Modelação e Informação Geográfica;
 - Serviço de Projetos e Gestão de Redes.
- No âmbito do Departamento de Exploração dos SMS existem as seguintes subunidades orgânicas:
 - Serviço de Efluentes;
 - Serviço de Manutenção e Captação de Água;
 - Serviço de Operação e Manutenção de Redes.
- No âmbito do Departamento de Recursos Humanos dos SMS, existe a subunidade orgânica denominada Serviço de Recursos Humanos.

Artigo 23.º**Serviços não integrados nas Unidades Orgânicas**

- Os SMS, dispõem ainda de Serviços não integrados nas Unidades Orgânicas Nucleares e Flexíveis.
- Os Serviços não integrados nas Unidades Orgânicas são:
 - Assessoria da Direção;
 - Estratégia e Sustentabilidade;
 - Qualidade, Ambiente e Segurança;
 - Área de Suporte;
- Os Serviços identificados no número anterior são estruturas de apoio direto aos Serviços Municipais de Setúbal e ao Diretor-Delegado, aos quais compete, em geral, proceder ao tratamento e à informação direta sobre processos cuja a iniciativa ou execução não decorram dos Departamentos Municipais, bem como, a conceção, o acompanhamento e a coordenação de ações ou programas específicos.

CAPÍTULO IV Disposições finais

Artigo 24.º

Interpretação e alterações

Compete ao Conselho de Administração:

- a) Resolver as dúvidas de interpretação que surjam na aplicação do presente Regulamento;
- b) Decidir sobre eventuais lacunas e omissões do presente Regulamento.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento, após deliberação de aprovação por parte da Assembleia Municipal de Setúbal, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I (a que se refere o artigo 2.º, n.º 3, do Regulamento)

ORGANOGRAMA DA MACROESTRUTURA DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

